



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 1270 DE 11 DE JULHO DE 2018

Institui o dia 24 de junho como o Dia do Quadrilheiro Junino no âmbito do Estado de Roraima.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

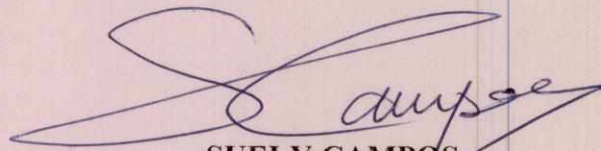
Art. 1º Esta Lei institui no Calendário Cívico-Cultural o Dia Estadual do Quadrilheiro Junino.

Art. 2º Fica instituído o dia 24 de junho como o Dia do Quadrilheiro Junino, a ser comemorado, anualmente, em todo o estado de Roraima.

Parágrafo único. Considera-se Quadrilheiro Junino os sujeitos sociais que utilizam a Quadrilha Junina como expressão artística cantada, dançada ou falada transmitida por tradição a partir das culturas populares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos, 11 de julho de 2018.



SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RR PROTOCOLO LEG 17-JUL-2018 17:01 00103 1/2